



## TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no plano de trabalho da unidade requisitante. Tem por finalidade descrever de forma clara e detalhada o objeto a ser contratado, apresentando as especificações técnicas dos serviços, os valores estimados conforme pesquisa de mercado, o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, bem como a frequência e a periodicidade da execução. Contém, ainda, a caracterização do pessoal, materiais e equipamentos necessários, os procedimentos operacionais, os deveres e responsabilidades da contratada e da contratante, as diretrizes de disciplina e gestão da qualidade, além de demais informações essenciais à perfeita execução contratual.

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de evento, compreendendo o transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem final, e demais serviços necessários à realização da Festa do Trabalhador 2026, a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, conforme descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	06	SRV	Locação de <b>tenda</b> destinada à praça de alimentação, nas dimensões de <b>6,00 x 6,00 m</b> , modelo chapéu de bruxa, com cobertura confeccionada em lona antichama.
2	06	SRV	Locação de <b>estandes individuais em octanorme</b> , nas dimensões de <b>4,00 x 4,00 m</b> , compostos por placas de TS na cor branca, medindo 2,20 x 1,00 m, estruturados com montantes octogonais de alumínio de 2,20 m e travas de alumínio. Cada estande deverá possuir testeira em alumínio com placas de TS medindo 1,00 x 0,50 m, além de 4 balcões em alumínio com placas de compensado, nas dimensões de 1,00 x 0,50 x 1,10 m. A impressão das lonas destinadas às testeiras será de responsabilidade da contratante.



3	280	M <sup>2</sup>	Locação e instalação de <b>piso tipo deck em madeira</b> , destinado à praça de alimentação e camarins, composto por módulos com dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 x 0,04 m, com sistema de nivelamento, estrutura inferior com travessas para escoamento de água e superfície estável e antiderrapante, garantindo segurança na circulação de usuários.
4	03	SRV	Locação e montagem de <b>tenda</b> , nas dimensões de <b>10,00 x 10,00 m</b> , modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona antichama, devidamente ancorada e estabilizada.
5	01	SRV	Locação e montagem de <b>tenda</b> destinada ao posto médico, nas dimensões de <b>4,00 x 4,00 m</b> , modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona antichama, devidamente ancorada e estabilizada.
6	01	SRV	<p>Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de <b>sistema de sonorização de grande porte</b> (PA sistema fly), com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabeamento, backline e equipe técnica, devidamente montado, alinhado, configurado e operado durante todo o evento, garantindo cobertura sonora uniforme, estabilidade operacional e compatibilidade entre os sistemas, conforme especificações mínimas a seguir:</p> <p>a) Sistema de sonorização composto por, no mínimo, 12 caixas de subgrave por lado, com falantes de 18 polegadas e potência mínima de 1.200 W RMS cada; 12 caixas tipo line array por lado, sistema de 3 vias (grave, médio e agudo), contendo 2 falantes de 12 ou 15 polegadas de 500 W RMS cada, 600 W RMS para médios e 300 W RMS para agudos, com guias de onda, ajuste de angulação e software de inclinação fornecido pelo fabricante;</p> <p>b) Fornecimento de 04 amplificadores para subgraves; 12 amplificadores para altas frequências; 04 caixas de front fill com amplificadores e processadores compatíveis; 02 processadores de áudio digital com, no mínimo,</p>



			<p>crossover, equalizador gráfico de 31 bandas, ajuste de fase, gate, compressor e entradas/saídas balanceadas;</p> <p>c) Disponibilização de 01 multicabo splitado com, no mínimo, 56 vias e 120 metros; 01 mixer controlador com reprodução de CD, MP3, MIDI e pendrive; 01 notebook para uso operacional; 02 mesas digitais de, no mínimo, 56 canais de entrada e 16 saídas para PA;</p> <p>d) Disponibilização de 02 consoles digitais de mixagem para sistema de monitor e/ou PA, padrão profissional equivalente à classe Yamaha CL5 com stagebox modelo RIO3224-D2, DM7 ou equivalente, contendo, no mínimo, 72 canais de entrada mono, 8 canais estéreo configuráveis, mínimo de 24 faders motorizados, processamento dinâmico avançado (mínimo de 8 slots), mínimo de 16 unidades de efeitos integradas, protocolo de áudio em rede padrão Dante ou equivalente com, no mínimo, 3 portas, conversão digital mínima de 24 bits com oversampling mínimo de 128x, compatibilidade com stageboxes, equalização paramétrica por canal, processamento dinâmico completo, roteamento flexível, memórias de cena e interface profissional;</p> <p>e) Sistema de front fill –front fill independente em line array composto por 4 caixas, cada uma equipada com, no mínimo, 2 falantes de 10” (mínimo de 600 W RMS por caixa) e 2 drivers de 2” com ímã de neodímio e guia de onda, devendo ser do mesmo modelo ou equivalente técnico ao P.A. principal, com processamento independente, controle de nível, equalização e delay próprios;</p> <p>f) Sistema side fill – retorno coletivo de palco – composto por sistema lateral de reforço com processamento dedicado, contendo 8 caixas line array (altas), cada uma com, no mínimo, 2 falantes de 10” (mínimo de 600 W RMS por caixa) e 2 drivers de 2” com ímã de neodímio,</p>
--	--	--	--



			<p>bem como 4 caixas subgrave com potência mínima total de 2.400 W RMS por unidade, configuradas em L/R com 4 caixas altas por lado e 2 subgraves por lado, com amplificação e processamento dedicados;</p> <p>g) Fornecimento integral de cabos, conectores, racks, suportes, fixações, energia, aterramento, proteção, calibração, alinhamento, limiters e todos os itens necessários ao funcionamento, estabilidade e segurança do sistema, independentemente de menção expressa, sem ônus adicional;</p> <p>h) Fornecimento de backline completo, incluindo: 01 bateria (bumbo, tons, surdo, caixa, estantes, máquina de chimbal, pedal e banco); 02 kits de microfones para bateria (mínimo de 8 microfones cada); 01 sistema de amplificação para contrabaixo (cabeçote e caixas com 4 alto-falantes de 10” e 1 de 15”); 02 amplificadores para guitarra com potência mínima de 100 W (modelo Fender Twin 65 ou equivalente); 01 amplificador para teclado;</p> <p>i) Disponibilização de 16 direct box passivos e 06 ativos; 04 microfones sem fio UHF (Axient, QLX ou UR4, ou equivalentes); 12 microfones para vocal modelo SM58 ou equivalente; 12 microfones modelo SM57 ou equivalente; 02 microfones auriculares UHF; 25 pedestais; 12 garras tipo clamp; cabos e conexões necessários à interligação do sistema;</p> <p>j) O grid superior deverá ser integralmente estruturado em Q-50, não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de Q-30 nessa aplicação, ficando este restrito exclusivamente aos pés. O grid deverá possuir dimensões mínimas de 12 metros de boca de cena por 7 metros de profundidade, com pé-direito mínimo de 5 metros, contemplando ainda duas áreas de serviço de, no mínimo, 4x3 metros cada, destinadas à montagem do cenário e à organização dos equipamentos;</p>
--	--	--	---



			<p>k) Sistema de iluminação composto por, no mínimo, 18 Beam 9R ou superior (teto contra), 10 Beam 9R ou superior (piso), 12 Wash LED teto (contra), 10 Wash LED (fotografia), 10 strobo RGB + fita, 25 Par LED RGBW, 6 Brutt, 12 COB LED 200, 2 máquinas de fumaça 3 mil mais fan, 1 MA Light 2 ou Comand Wing + fader com telas touch;</p> <p>l) Disponibilização de sistema DMX ou Art Net com vias necessárias ao funcionamento dos equipamentos, mais 4 vias para o cenário e 2 vias de áudio na house mix (comunicação e LTC), bem como mesa de iluminação profissional padrão GrandMA2/3, Command Wing ou sistema equivalente, compatível com o rider técnico e mapa de palco, com programação, gravação de cenas, operação ao vivo, pleno funcionamento e endereçamentos individuais.</p>
7	02	SRV	<p>Locação e disponibilização de sistema de <b>geração de energia elétrica</b> para evento, compreendendo grupos geradores trifásicos a diesel, com potência mínima de <b>180 kVA</b> cada, dotados de acionamento automático por QTA (quadro de transferência automática) ou sistema equivalente, incluindo instalação completa, testes, comissionamento, operação assistida, monitoramento contínuo por técnico responsável e desmontagem, com fornecimento de todos os acessórios, cabos, conexões, sistemas de proteção e segurança exigidos pela legislação aplicável, assegurando autonomia mínima de 16 horas de funcionamento ininterrupto, estabilidade de carga e continuidade do fornecimento de energia.</p>
8	01	SRV	<p>Locação e disponibilização de sistema de <b>geração de energia elétrica</b> para evento, compreendendo grupo motogerador silencioso trifásico mais neutro, com potência mínima de <b>260 kVA</b>, equipado com regulador automático digital de tensão e sistema de acionamento</p>



			automático por QTA (quadro de transferência automática), incluindo instalação completa, testes, comissionamento, operação assistida, monitoramento contínuo por técnico responsável e desmontagem, com fornecimento de todos os acessórios, cabos, conexões, sistemas de proteção e segurança exigidos pela legislação aplicável, assegurando estabilidade de carga, continuidade do fornecimento de energia e pleno funcionamento do sistema.
9	100	SRV	Locação de <b>gradil metálico</b> para contenção e isolamento de público, com dimensões de 1,10 m de altura e 2,00 m de largura por módulo, incluindo disponibilização para montagem, alinhamento e uso durante o evento.
10	300	SRV	Locação de <b>fechamento metálico</b> , em metros lineares, com dimensões mínimas de 1,50 m de altura por 2,00 m de largura por módulo.
11	15	SRV	Locação de <b>barricada metálica</b> para contenção de público, modulada, com sistema de encaixe e travamento, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: estrutura em tubo de 0,8 cm x 0,2 cm, com espessura mínima de 0,13 cm; altura mínima de 120 cm; largura de 101 cm; base com comprimento de 125 cm; piso antiderrapante medindo 7,2 cm x 101 cm; sistema de travamento por pinos de engate e/ou parafusos; fechamento em chapa vazada.
12	01	SRV	<b>Palco</b> com dimensões mínimas de <b>14,00 m</b> (largura interna de piso) por <b>12,00 m</b> (profundidade interna de piso), com estrutura de sustentação do piso em sistema P30, extra resistente, com piso antiderrapante em praticáveis de alumínio medindo 2,00 x 1,00 m, com compensado naval de 25 mm, devidamente travados.  A estrutura deverá conter macacos niveladores com base de sapata em ferro com rosca, grades de proteção em alumínio e, no mínimo, 01 (uma) escada de acesso com corrimão em ambas as laterais, conforme Instrução Técnica nº 12/2011.



			<p>Caso necessário, deverá ser prevista rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos das normas da ABNT, bem como guarda-corpos adequados. Não serão admitidas estruturas de ferro na cobertura.</p> <p>A estrutura de cobertura deverá ser executada em sistema box truss, integralmente em alumínio Q-30 ou Q50 (ou sistema equivalente), linha pesada, com torres de sustentação em alumínio, devidamente estaiadas ao solo ou estabilizadas com, minimamente, 06 (seis) caixas de água de 1.000 litros cada, ou outro sistema equivalente de contraventamento com cintas devidamente fixadas.</p> <p>A cobertura deverá ser em lona branca ou cinza, antichamas, com fechamento lateral em sombrite 80%, também antichama. O conjunto deverá possuir cabos de aço ou cintas apropriadas para travamento e estaqueamento, garantindo a estabilidade estrutural para perfeita montagem, utilização e desmontagem.</p> <p>A altura do piso deverá variar entre 1,50 m e 2,20 m. O pé-direito, considerado do solo ao teto, deverá ser de até 10,00 m, e, do piso ao teto, deverá ser de, no mínimo, 6,00 m.</p> <p>Deverão ser previstas 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco, cada uma com dimensões mínimas de 4,00 m de largura por 2,00 m de profundidade, com altura de piso compatível com a do palco (entre 1,50 m e 2,20 m), totalizando 16 m<sup>2</sup>.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de ART ou RRT, devidamente registrada, contendo a identificação do responsável técnico, especificação dos materiais empregados e respectivos laudos técnicos de ensaio, incluindo comprovação de instalação, estabilidade estrutural do palco e demais estruturas correlatas, bem como dos materiais de acabamento, revestimento e das lonas de</p>
--	--	--	--



			cobertura.
13	02	SRV	<p><b>Camarim em sistema octanorm</b> (ou sistema equivalente), com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m, estruturado com divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão mínima de 2,20 m, devidamente nivelado, estável e em perfeito estado de uso.</p> <p>A cobertura deverá ser executada em pergolado de alumínio, com seção vazada, apta à sustentação das divisórias e à instalação segura da rede elétrica, não sendo admitidas soluções improvisadas ou com risco estrutural.</p> <p>O sistema de iluminação deverá ser composto por luminárias com, minimamente, duas lâmpadas frias por unidade, em pleno funcionamento, garantindo iluminação uniforme e suficiente para uso operacional do camarim.</p> <p>Cada unidade deverá possuir, minimamente, 02 (duas) tomadas de 110 volts, com capacidade para 10A, contendo fase, neutro e condutor de proteção (terra), devidamente identificadas e testadas, não sendo admitidas instalações provisórias sem acabamento ou expostas.</p> <p>A distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado, fiação organizada, protegida e fixada, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pleno funcionamento durante todo o período do evento.</p> <p>Os camarins deverão ser entregues com portas em modelo padrão octanorm (ou equivalente), contendo batente, fechadura tipo macro, maçaneta e chave, em perfeito funcionamento, assegurando controle de acesso.</p> <p>A contratada será responsável pela montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, garantindo que todas as estruturas e instalações estejam em pleno funcionamento até o</p>



			<p>encerramento das atividades, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades.</p> <p>A aceitação do serviço ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações, funcionamento da iluminação, regularidade das instalações elétricas e integridade estrutural do conjunto.</p>
14	50	SRV	<p><b>Sanitários químicos</b> medindo aproximadamente 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (altura interna), constituídos por cabine produzida em polietileno de alta densidade, dotados, no mínimo, de caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, assento sanitário, porta-objetos, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação.</p> <p>A contratada será responsável pela locação, transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada dos sanitários durante todo o período do evento, garantindo condições adequadas de uso, asseio e funcionamento contínuo.</p> <p>A sucção e a destinação final dos resíduos sanitários serão executadas exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boa Esperança, ou sistema equivalente autorizado, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.</p> <p>Compete à contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) promover o agendamento prévio junto ao SAAE ou entidade equivalente;</li><li>b) assegurar as condições de acesso, posicionamento e operacionalização dos equipamentos para a execução do serviço;</li><li>c) acompanhar a execução da sucção, sem assumir responsabilidade técnica pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.</li></ul> <p>A responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos será integralmente do SAAE ou entidade equivalente</p>



			autorizada, não sendo imputável à contratada qualquer ônus ou responsabilidade decorrente dessas etapas, exceto quanto à adequada disponibilização e manutenção dos equipamentos para viabilizar a operação.
15	10	HOMEM/DIÁRIA	<p>Prestação de serviço de <b>brigada profissional</b> para atuação em eventos com público, mediante disponibilização de empresa devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com fornecimento de <b>brigadista(s)</b> durante todo o período contratado.</p> <p>Características mínimas (mínimo de):</p> <p>1 (uma) diária de até 12 (doze) horas, com disponibilização de mínimo de 1 (um) brigadista profissional credenciado por diária, uniformizado, identificado, equipado com rádio comunicador e apto à atuação conforme Instruções Técnicas vigentes do CBMMG.</p> <p>Condições de execução:</p> <p>I. A execução deverá observar integralmente as Instruções Técnicas vigentes do CBMMG e a legislação estadual aplicável, bem como as diretrizes operacionais definidas pela Administração.</p> <p>II. A contratada deverá comprovar, previamente à execução, seu credenciamento junto ao CBMMG e, para cada brigadista alocado, certificado válido de formação em brigada de emergência, emitido por instituição reconhecida pelo CBMMG.</p> <p>III. Os brigadistas deverão atuar durante todo o período contratado, uniformizados, com identificação funcional visível e dotados de meios de comunicação contínua com a organização do evento e demais equipes envolvidas.</p> <p>IV. Competirá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os recursos humanos,</p>



			<p>materiais e operacionais necessários à execução adequada do serviço, inclusive equipamentos, EPI, insumos, meios de comunicação e itens de primeiros socorros compatíveis com o risco da atividade, ainda que não expressamente mencionados, sem ônus adicional para a Administração.</p> <p>V. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada, incluídas no preço contratado.</p> <p>VI. Admitir-se-á subcontratação, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a empresa igualmente credenciada junto ao CBMMG, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, regularidade documental e qualidade dos serviços.</p> <p>VII. A execução deverá ser contínua e ininterrupta durante a diária contratada, sendo vedada a ausência, substituição não autorizada ou prestação parcial, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.</p>
16	10	HOMEM/DIÁRIA	<p>Equipe com 10 (dez) <b>seguranças desarmados</b>. Descrição: item em que se permitirá a subcontratação de empresa com autorização de funcionamento (alvará) expedida pelo Ministério da Justiça ou Polícia Federal, principalmente porque as empresas que exploram este ramo de atividade possuem CNAE exclusivo, o que as impede de concorrer nos itens anteriores, conforme Portaria 18.045, art. 4º, § 2º (O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer).</p>
17	2	SRV	<p><b>Painel de LED</b> outdoor alta resolução <b>4,0 m x 3,0 m</b> (diária de 12 horas) – fornecimento, instalação, operação e desmontagem.</p> <p>Prestação de serviço, por diária de 12 (doze) horas, de locação, montagem, instalação e</p>



			<p>operação de painel de LED outdoor, com área útil mínima de 4,0 m x 3,0 m, incluindo fornecimento integral, transporte, montagem, instalação, comissionamento, operação técnica contínua durante toda a diária e desmontagem ao final, com entrega em condições plenas de funcionamento.</p> <p>Características mínimas (mínimo de):</p> <p>Painel outdoor de alta definição, com pixel pitch máximo de P2.9 mm (ou melhor), brilho mínimo de 5.000 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz e grau de proteção mínimo IP65 (frontal) e IP54 (traseiro), apto à operação em ambiente externo e sob intempéries usuais.</p> <p>Sistema completo com controladora e equipamentos auxiliares compatíveis, suportando, no mínimo, entradas VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI (direta ou por conversão), bem como reprodução de conteúdos em formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG-2, incluindo textos, vídeos, imagens e sinalizações.</p> <p>Deverá contemplar, minimamente, controladora, media player (DVD/Blu-ray ou equivalente), computador com capacidade compatível, switcher de vídeo, codificador de sinal, monitores de pré-visualização e todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</p> <p>A contratada será responsável pela estrutura de sustentação, fixação, lastro e contraventamento adequados ao local, garantindo estabilidade, segurança e integridade do conjunto durante toda a execução.</p> <p>A operação deverá ser realizada por profissional técnico qualificado durante toda a diária, respondendo pela exibição regular dos conteúdos disponibilizados.</p> <p>Critérios mínimos de aceite:</p>
--	--	--	--



			<p>Comprovação prévia de funcionamento integral do sistema, incluindo estabilidade de operação contínua por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, funcionamento das entradas HDMI e exibição de conteúdo de teste.</p> <p>Responsabilidade operacional:</p> <p>Falhas que comprometam a exibição deverão ser sanadas imediatamente, com substituição de componentes quando necessário, sem ônus adicional, mantendo a continuidade do serviço.</p> <p>Cláusula de completude:</p> <p>Integram o objeto todos os insumos, acessórios, estruturas e elementos necessários à instalação, operação e segurança do sistema, ainda que não expressamente mencionados, assegurando entrega pronta para uso.</p>
18	1	SRV	<p>Fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e desmontagem de <b>painel de LED</b> de cenário, com dimensões mínimas de <b>8m x 4m</b>, resolução mínima de alta definição tipo P3.9 (ou sistema equivalente), apto à reprodução contínua de conteúdo audiovisual.</p> <p>O sistema deverá, minimamente, suportar entradas de sinal nos padrões VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI, bem como reprodução de conteúdos nos formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2, garantindo compatibilidade com softwares de mídia padrão, como Windows Media Player ou software equivalente.</p> <p>Deverá estar incluso, minimamente: 01 controladora de LED; 01 aparelho reproduzidor de mídia (DVD/Blu-ray ou sistema equivalente); 01 computador ou notebook com capacidade compatível para reprodução de vídeo; 01 mesa de corte (switcher); 01 codificador de sinal; monitores para pré-visualização; e todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</p>



			<p>A contratada deverá assegurar a instalação completa, testes operacionais prévios, operação durante todo o período do evento e suporte técnico contínuo, responsabilizando-se pela estabilidade do sinal, integridade dos equipamentos e continuidade da exibição, sem interrupções imputáveis à sua execução.</p>
19	2	SRV	<p><b>Produção de evento: disponibilização de, minimamente, 02 (dois) produtores de campo e 02 (dois) assistentes de produção</b>, todos devidamente uniformizados e identificados, portando rádios transmissores em perfeito funcionamento (ou sistema equivalente) e aparelhos celulares ativos (ou sistema equivalente), para coordenação integrada das equipes de segurança, brigadistas, apoio, técnica, operacional e produção artística. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em eventos de porte similar, sendo responsáveis pela articulação operacional, cumprimento de cronograma, interface com contratante e resolução de ocorrências. A execução dos serviços terá início, minimamente, 01 (um) dia antes do evento, compreendendo planejamento, alinhamento de equipes e acompanhamento da montagem, estendendo-se até a finalização das atividades e desmontagem. O contratado responderá pela organização, comunicação e eficiência operacional das equipes envolvidas, garantindo fluxo contínuo das atividades e mitigação de falhas.</p>
20	1	SRV	<p><b>Prestação de serviços de comentarista e DJ</b>, com atuação durante todo o período noturno do evento, compreendendo: (i) abertura oficial; (ii) condução e interação com o público durante os intervalos de troca de bandas; e (iii) encerramento das atividades. Deverá assegurar continuidade operacional, pontualidade e compatibilidade técnica com o sistema de som contratado, incluindo presença no local durante todo o período contratado.</p>



**1.2.** A empresa será responsável por todas as atividades e serviços a serem prestados durante todo o evento, ligadas a infra-estrutura, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem final, observando-se este Termo de Referência e as seguintes diretrizes:

**1.2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**a-** As especificações técnicas são de conformidade com a planilha acima. As licitantes deverão considerar as medidas referidas como mínimas, podendo outras serem aprovadas, bem como, as marcas porventura mencionadas devem ser consideradas apenas como referência, não caracterizando direcionamento.

**b-** A organização e produção do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

**1.2.2- ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

*13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):*

*1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.*

## II – JUSTIFICATIVAS

### 2.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1-** A Festa do Trabalhador é um evento tradicional do Município de Boa Esperança, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão, é tida como um presente da administração municipal aos munícipes dorenses.

**2.1.2-** A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos e também pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nestes períodos.

**2.1.3-** Desta forma, para manter esta tradição, o Município estará promovendo shows artísticos de renome nacional e da região, com a finalidade de proporcionar ao cidadão esperancense momentos de lazer de forma gratuita.

### 2.2- DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

**2.2.1-** Após estudo técnico realizado por esta Secretaria Municipal de Turismo, verificou-se que para a presente contratação, por tratar-se de serviços com fornecimento e montagens de equipamentos e estruturas complexas, faz com que esta Administração opte pelo critério de adjudicação por lote/global, considerando que, tais serviços, se mal administrados e



fiscalizados, colocam em risco a vida de pessoas, o que pode ser ocasionada pela pluralidade de fornecedores, ou seja, se várias empresas forem vencedoras, o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, torna ineficiente a prestação dos serviços, uma vez que o fiscal terá que se relacionar com várias empresas ao mesmo tempo para que possa executar as demandas solicitadas. Logo, o critério de adjudicação por preço global por lote consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços e da economia de escala;

2.2.2- O emprego dos serviços, equipamentos e estruturas fornecidos pela mesma empresa possibilitará que ela e o seu custo operacional sejam mais baixos, e, conseqüentemente, o preço a ser ofertado seja mais vantajoso, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.

2.2.3- Outro benefício de se agrupar os itens desta contratação é que o plano de execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos será elaborado por uma única empresa, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa. Além disso, se o fornecimento de materiais e o serviço de manutenção forem realizados pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados.

### III - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

a) A Festa do Trabalhador será realizada na data de 02 de Maio de 2026, com início das atrações musicais previstas para as **20h00min e termino às 03h00min**.

- A Comissão de Festa instituída pela Secretária Municipal de Turismo disponibilizará ao proponente vencedor o cronograma com os horários de início e término de toda a programação.

b) A contratada deverá fornecer, instalar e operar os equipamentos necessários, observando:

- A contratada deverá transportar e montar todas as estruturas descritas neste termo de referencia, devendo toda a estrutura estar em total funcionamento até a data de **30 de Abril de 2026**, de acordo com as normas vigentes e especificações técnicas do Corpo de Bombeiros e nas áreas a serem indicadas pelo Secretário de Cultura e Turismo.

- A sonorização deverá atender aos requisitos exigidos neste termo de referencia, devendo ser operado por técnico(s) de som com experiência.

- O gerador deverá ser instalado pela contratada de acordo com o exigido, por profissionais habilitados, seguindo todas as normas vigentes.

- Os banheiros químicos deverão ser realizados manutenção diária com higienização **02 (duas) vezes** ao dia, fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Todos os serviços necessários para execução do objeto, inclusive transporte do resíduo será de responsabilidade da contratada. Os resíduos serão despejados em local estipulado pela



Contratante, o acesso às cabines sanitárias deverá ser livre e gratuito a todos.

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, a contratada será responsável pela emissão de ART ou RRT, quando necessário, e pelo cumprimento das normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.
- A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária para obtenção de alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando solicitado pela Administração.
- A contratada será responsável pela segurança das estruturas instaladas, garantindo que estejam firmes, estáveis e em pleno funcionamento durante todo evento. Também deverá adotar medidas para evitar acidentes, como sinalização e isolamento de áreas de risco.
- A contratada deverá estar preparada para eventuais falhas, garantindo a substituição imediata de equipamentos ou adoção de soluções que não prejudiquem a realização do evento.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao Município durante a execução dos serviços.
- Ao final do evento, a contratada deverá realizar a retirada de todos os equipamentos e deixar o local limpo e organizado.
- Todos os serviços serão cotados e realizados por diária de serviços.

#### **IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, montagens e desmontagens de estruturas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento total das obrigações assumidas, isentando integralmente o Município.
- b) Cumprir rigorosamente as técnicas e métodos de montagem das estruturas e acessórios de acordo com as recomendações do CREA e do Corpo de Bombeiros, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, das pessoas que utilizarem as instalações e o público em geral.
- c) A contratada deverá disponibilizar para montagem das estruturas e acessórios somente profissionais reconhecidamente treinados e aptos à prestação dos serviços ora licitados.
- d) A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços contratados, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- f) Iniciar imediatamente após a assinatura do contrato os serviços e a montagem de toda estrutura e acessórios de acordo com as condições exigidas.



- g) Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto.
- h) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na prestação dos serviços.
- i) Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que administra o contrato, toda vez que ocorrer qualquer irregularidade na prestando serviços;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

## **V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1-** Para habilitação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)- Registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade profissional competente: CREA ou OUTROS na forma da lei.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA / outros), que demonstrem capacidade operacional da empresa (CAO - Certidão de Acervo Operacional). Será considerado como compatíveis as certidões que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador, podendo ser apresentados serviços similares ou compatíveis em atestados distintos, quantos forem necessários, conforme consta dos Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário; Acórdão nº 1.231/2012 – Plenários e Acórdão nº 1.890/2006 – Plenário.

**5.2.** Para qualificação técnica do(s) profissional(is) RT das licitantes (técnico-profissional) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro dos profissionais (pessoa física) na entidade profissional competente, (CREA / outros), sendo no mínimo: 01 Engenheiro Civil ou mecânico, 01 Engenheiro Elétrico e 01 Engenheiro Ambiental Sanitarista ou Químico, para suas devidas atribuições.
  - a1) Justifica-se a exigência acima face à necessidade de comprovação junto à gerência de fiscalização do CREA, conforme exigência do próprio órgão.
  - b) ARTS, RRTs e TRSs compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA / outros, conforme o caso do profissional. Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador, podendo ser apresentados serviços similares ou compatíveis em atestados distintos, quantos forem necessários, conforme consta dos Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário; Acórdão nº 1.231/2012 – Plenários e Acórdão nº 1.890/2006 – Plenário.
  - c) Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos da empresa detentores dos atestados (CAT) apresentados na alínea “b” do item 5.2 acima, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos:
    - c1) Cópia das Fichas de Registro de Empregado – RE; ou



- c2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou titular da firma individual; ou
- c4) Cópia dos Contratos particulares de Prestação de Serviços; ou
- c5) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo: páginas de identificação do empregado e foto, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; ou
- c6) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário)

**OBSERVAÇÃO:** O registro dos responsáveis técnicos no CREA/outros (pessoa física) exigido na alínea “a” acima, bem como, a comprovação do vínculo que trata a alínea “c” poderão ser apresentados no prazo de assinatura do contrato.

d) Declaração que apresentará no prazo de assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a flamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

## **VI - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**6.1-** Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, ou até que finde as obrigações assumidas.

**6.2-** A licitante vencedora deverá assinar digitalmente o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

## **VII - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1-** A fiscalização, bem como o acompanhamento da execução do contrato será executada pelo Fiscal do Contrato abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, atestar as faturas (notas fiscais) emitidas e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

**7.2-** Se verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

**7.3-** Para gerenciamento do contrato foi designado o servidor abaixo:

- Nome: GILSON AMBROSINO JESUS
- Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO



## VIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

**8.1-** Na hipótese de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado, para todos os efeitos, o prazo de **60 (sessenta) dias** estabelecido neste Termo de Referência e no edital, conforme prática administrativa e jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

## IX - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**9.1-** A contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, para atesto de aceitação e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

## X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1-** Informamos que para cobertura das despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
520	13.002.23.695.0084.4.145 3.3.90.39.00.00.00.00	Promoção de Eventos, Festividades, Homenagens e Recepções no Município - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

## XI - DO PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após realização do evento, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

**11.2-** Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND do INSS;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da licitante;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

**11.3-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal, ou documento que corresponda, os serviços executados, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Boa Esperança;

**11.4-** A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e



Turismo, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

**11.5-** Havendo erro na nota fiscal ou na requisição, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**11.6-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1-** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

**12.2-** Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se-á:

- a. Prestar os serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados;
- b. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- c. Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Turismo para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- d. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem



- vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- f.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;
  - g.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;
  - h.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
  - i.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;
  - j.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
  - k.** Prestar os serviços assumidos sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados;
  - l.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;
  - m.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
  - n.** Emissão e apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução da montagem do palco principal e todas as demais estruturas.

### **XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1-** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, para assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
  - a.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
  - b.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;



- c. Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- d. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;
- e. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- f. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**13.2-** Ficará ainda a cargo de a CONTRATANTE providenciar no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

- a) Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento;
- b) Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia;
- c) Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;
- d) Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- e) Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- f) Fornecimento de garis para prestar serviços na limpeza e manutenção da limpeza pública e controle de acesso ao evento;
- g) Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento;
- h) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento;
- i) Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, etc;
- j) Deverão ser disponibilizados e instalados extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

## **XIV - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

### **14.1- DO REAJUSTE**

**14.1.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**14.2** - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

### **14.3- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**



**14.3.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**14.3.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc, que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**14.3.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**14.3.4** - Fica facultado à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

**14.3.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

**14.3.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **XV - ÓRGÃO SOLICITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO**

**DATA: 01/04/2026.**

---

**SANDRA MARA SANTOS PIMENTA**

*Secretária Municipal*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WLM****1R4****950****0MQ**